

PaulAtivo

EDITORIAL

Reforma Tributária

Finalmente o Congresso Nacional prepara-se para iniciar as discussões da tão esperada reforma no Sistema Tributário Nacional. Pelo projeto de Emenda Constitucional, cujo texto final, relatado pelo Deputado Mussa Demes (PFL-PI), constata-se a enorme distância entre os primeiros projetos de reforma apresentados quer pelo Governo quer por segmentos da sociedade.

O governo foi forçado a reduzir suas pretensões iniciais de além de equilibrar as contas públicas, via aumento da arrecadação, melhorar a eficiência do sistema, lubrificando a máquina arrecadadora e inibindo a sonegação.

Por outro lado, a sociedade pretendia a simplificação do sistema, e redução dos tributos de um modo geral. O Congresso Nacional, no meio dessas pretensões antagônicas, assumiu uma posição mais cômoda, não discutir o assunto, aguardando o momento mais oportuno para tratar de tão importante tema.

A nosso ver, essa contradição é apenas aparente, entendemos ser perfeitamente possível uma reforma que atenda tanto interesses do governo como os da sociedade.



A simplificação do sistema, a melhoria dos órgãos de arrecadação e controle e a redução da quantidade de tributos existentes podem ao mesmo tempo atender tanto interesses do governo como o dos contribuintes.

Infelizmente, a tímida reforma acabará não atendendo nenhuma das partes, o prejuízo será da nação, os governos de todos os níveis continuarão alegando falta de recursos e os contribuintes

continuarão alegando que pagam imposto demais. Seria de se perguntar: e a sociedade aguardará até quando? em relação às suas legítimas aspirações.

A profanada Reforma, ficou restrita a eliminação do IPI e a criação do ICMS Federal, para ser dividido entre a União e Estados. O novo ICMS continuará na prática, com as mesmas complexidades do atual, que são: não cumulatividade e alíquotas múltiplas.

É de se reconhecer entretanto, que alguns aspectos são positivos: a uniformização da legislação a nível Federal e maior dificuldade para a sua alteração, pois exigir-se-á Lei Complementar para a efetivação de mudanças.

Esses fatos são da maior relevância para se atingir os demais objetivos esperados com a reforma. A perenidade das normas tributárias é indispensável sua aplicação e obediência de forma eficaz.

Antonio Derseu Candido de Paula.

Nesta edição

- | | |
|---|--|
| 1 | Reforma Tributária |
| 2 | ICMS - Base de Cálculo venda de mercadoria importada |
| 3 | Diferencial de Alíquota |
| 4 | Julho é mês de... |

ICMS

Base de Cálculo venda de mercadoria importada

Na venda de mercadorias importadas, quando há incidência do IPI, a base de cálculo do ICMS não abrange aquele tributo federal, ou seja o ICMS deve ser calculado apenas sobre o valor das mercadorias.

Entretanto, se a saída das mercadorias se der para consumidor final ou for utilizada ou consumida no próprio estabelecimento, a base de cálculo do ICMS abrange também o valor do IPI.

Diferencial de Alíquota

De acordo com o artigo 9º do RICMS do Estado do Paraná todo contribuinte do ICMS deverá recolher diferencial de alíquota quando da entrada no estabelecimento de mercadorias ou bem oriundos de outra unidade da Federação, destinados a uso, consumo ou ativo fixo. Portanto deve-se ficar atento quando da compra de um imobilizado de outro Estado, pois deve-se agregar ao custo do mesmo, o diferencial de alíquota de ICMS.

Pode ocorrer que o bem adquirido após a inclusão do diferencial fique com preço mais elevado do que se a compra tivesse sido realizada de fornecedor de dentro do Estado do Paraná.

Mercadorias sujeitas ao Regime de Substituição Tributária

Muitas empresas obrigadas ao regime supra, estão obtendo liminares na justiça e desincumbindo-se de fazer o recolhimento como substituto. Quem adquire a mercadoria, fica obrigado a adoção do regime. Portanto cuidado com os preços praticados na

aquisição, pois podem estar mais onerosos, comparando-se com os preços praticados por empresas que se sujeitam ao regime de substituição tributária.

Redução das multas para pagamento do ICMS

Através da Lei n. 11.429 de 14/06/96, houve redução das multas para pagamento do ICMS em atraso cujo lançamento tenha ocorrido até abril/96.

A redução poderá ser de até 90% do valor da multa se pago o débito até 30/08/96, ou ser reduzida de 80 a 10% caso se opte por pagamento parcelado, dependendo do número de parcelas. O benefício fiscal aplica-se inclusive aos parcelamentos já efetuados e aos débitos já ajuizados.

Lembretes:

Pagamentos efetuados à pessoas físicas referente aluguel, despesas de manutenção, programação, honorários advocatícios, despachantes, motoristas, e serviços diversos, enviar o recibo o mais breve possível para o escritório, para que seja o mesmo incluído no cômputo das contribuições de 15% ao INSS. Observar que pagamentos acima de R\$ 900,00 sofrem a retenção do Imposto de Renda.

Observar os prazos dos exames médicos obrigatórios dos funcionários. Todas as empresas estão obrigadas a realizar exame médico periódico com o prazo estabelecido conforme o grau de risco, ao exame médico admissional e demissional. A partir de 23/06/96, o exame médico demissional obrigatório poderá ser realizado até a data da homologação da rescisão contratual, desde que o último exame tenha sido realizado há mais

de 135 dias para as empresas de risco 1 e 2, e 90 dias para as empresas de risco 3 e 4 do Quadro I da NR-4.

O sindicato do Comércio Varejista de Foz do Iguaçu assinou Convenção Coletiva de Trabalho para vigência 96/97 com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Foz do Iguaçu no dia 28 último, o reajuste foi de 20,00% o salário de junho de 95, e os pisos mínimos da categoria são os seguintes: menores de 16 anos R\$ 125,00; empregados de copa, cozinha, limpeza, portaria, vigilância, contínuos de R\$ 141,00, vendedores comissionados R\$ 186,00 e demais empregados em R\$ 170,00.

Julho é mês de...

DATA-BASE: O mês de julho é data-base das seguintes categorias: motoristas e os trabalhadores rurais.

REVERSÃO PATRONAL: Até dia 10 de julho as empresas pertencentes a categoria assistida pelo SESCAP devesa recolher a contribuição Assistência Patronal em favor do mesmo.

FÉRIAS: Estamos enviando a nossos clientes a posição de férias de vossos funcionários, evite o pagamento de férias em dobro que ocorre com o vencimento de duas férias consecutivas.

Guias com acréscimos

Implementamos rotina em nossos sistemas que permitem a emissão instantânea de qualquer guia de recolhimento de tributo com os acréscimos, bem como fornecer relatórios sobre a posição de débitos relativos a qualquer tributo em atraso.

PaulAtivo é uma Publicação mensal, de **De Paula Contadores Associados S/C**
Rua Antonio Raposo, 160 - Centro
CEP:85890-090, Tel.: (045)523-1011
Circulação Dirigida.
Reprodução autorizada desde que citada a fonte.